

**Declaração de Rectificação n.º 3-F/2002**

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1338/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No n.º 2.º, onde se lê «sitos na freguesia de São Bento do Cortiço,» deve ler-se «sitos na freguesia de Santa Vitória do Ameixial.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração de Rectificação n.º 3-G/2002**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 22/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 12.º, onde se lê «São revogados o Decreto Regulamentar n.º 388/82, de 16 de Setembro, o Decreto Regulamentar n.º 54/83, de 23 de Junho, e demais regulamentação complementar.» deve ler-se «É revogado o Decreto Regulamentar n.º 54/83, de 23 de Junho, e demais regulamentação complementar.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração de Rectificação n.º 3-H/2002**

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 1333/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2.º, onde se lê «sitos na freguesia de São Bento do Cortiço, Estremoz, município de Évora,» deve ler-se «sitos na freguesia de São Bento do Cortiço, município de Estremoz,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

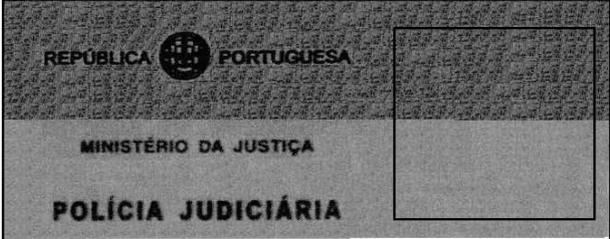
**Declaração de Rectificação n.º 3-I/2002**

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, declara-se que, não tendo sido correctamente publicado o verso do cartão, no n.º 2 anexo à Portaria n.º 96/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, a seguir se procede de novo à sua publicação:

ANEXO

.....  
2 — Cartão de identificação de funcionário aposentado dos grupos de pessoal de apoio à investigação criminal, auxiliar e operário:

(a)



(b)

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE APOSENTADO

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO / CATEGORIA: \_\_\_\_\_ CARTÃO N.º \_\_\_\_\_

O presente cartão assegura o reconhecimento da identidade do seu titular e, nos termos do art.º 149.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, faculta-lhe a utilização, em todo o território nacional dos transportes colectivos terrestres, fluviais e marítimos, quando chamado a participar em actos processuais perante a autoridade judiciária e os tribunais, em virtude de funções exercidas anteriormente à aposentação.

Lisboa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.º \_\_\_\_\_

Director Nacional \_\_\_\_\_

Assinatura do titular \_\_\_\_\_

a) Verde.  
b) Vermelho.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.